

DECRETO N. 15.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

— Aprova contrato de locação de propriedade, em prorrogação, entre o Departamento do Serviço Público e os Senhores Tenente Coronel Américo Marinho Lutz e outros.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre o Departamento do Serviço Público e os Senhores Tenente Coronel Américo Marinho Lutz e sua mulher Da. Edelvira de Mello Luz, Carlos de Azevedo Leão e sua mulher, Da. Ruth de Mello Leão, Dr. Vinicius de Moraes e sua mulher, Da. Beatriz de Mello Moraes e Da. Carmen de Azevedo Mello, para locação, em prorrogação, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 17-11-45, e mediante o aluguel mensal de Cr\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros) do prédio n. 394 da Alameda Barão do Rio Branco, onde se acham instaladas dependências do referido Departamento, correndo a despesa pela verba 8-0-9 = 4-41-416, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 26 de outubro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 15.200, DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Prorroga por mais cinco anos o prazo concedido à Companhia Ferroviária São Paulo Goiaz pelo decreto n. 11.533, de 30 de outubro de 1940, para a conclusão dos serviços de construção da linha férrea entre Olímpia e a Cachoeira do Maribondo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Ferroviária São Paulo Goiaz.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais cinco anos, a contar de 24 de março de 1945, o prazo a que se refere o decreto n. 11.533, de 30 de outubro de 1940, para a terminação dos trabalhos de construção do prolongamento entre Altair e a Cachoeira do Maribondo, da via férrea pertencente à Companhia Ferroviária São Paulo - Goiaz e objeto dos decretos n. 1.960, de 5 de dezembro de 1910, e n. 2.237, de 25 de maio de 1912.

Artigo 2.º — Fica a mencionada Companhia obrigada a apresentar, dentro do prazo de um ano, a contar da data deste decreto, novos estudos e orçamento do referido prolongamento, os quais, depois de parecer da Diretoria de Viação, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, serão também submetidos à apreciação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro como determina o decreto-lei federal n. 3.163, do ano de 1941.

Artigo 3.º — As disposições dos artigos anteriores serão reduzidas a termo de compromisso, que deverá ser assinado dentro do prazo de trinta dias contados, da data da publicação do presente decreto, o qual entrará em vigor nessa mesma data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de outubro de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N. 15201 DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de terrenos no distrito, município e comarca de Botucatu.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7.º, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, afim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, as áreas de terreno abaixo indicadas, todas situadas no distrito, município e comarca de Botucatu, com as superfícies, limites e confrontações que constam das plantas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, com todas as benfeitorias nelas situadas e necessárias aos serviços e melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

1) — Uma faixa de terreno com a área de oitenta e seis mil e duzentos metros quadrados (86.200,00m2), situada entre as estacas 773-|-14 e 855-|-2,30 da locação, que consta pertencer a Geraldino Ferraz da Silveira, e descrita na planta IMC 819.

2) — Uma faixa de terreno com a área de duzentos e onze mil e setecentos metros quadrados (211.700,00m2), situada entre as estacas 865-|-2,30 e 1.122-|-10 da locação,

que consta pertencer a Sucessores de Frigenjo de Pacheco Artigas, e descrita na planta IMC 829.

3) — Uma faixa de terreno com a área de catorze mil e cinquenta metros quadrados (14.050,00m2), situada entre as estacas 1.122-|-10 e 1.142-|-13 da locação, que consta pertencer a Luiz Nogueira da Silva, e descrita na planta IMC 821.

4) — Uma faixa de terreno com a área de quarenta e dois mil e quatrocentos metros quadrados (42.400,00m2), situada entre as estacas 1.142-|-13 e 1.191-|-4 da locação, que consta pertencer a Sucessores de Manoel Luiz Nogueira, e descrita na planta IMC 822.

5) — Uma faixa de terreno com a área de doze mil e setecentos metros quadrados (12.700,00m2), situada entre as estacas 1.191-|-4 e 1.216-|-18,50 da locação, que consta pertencer a Ana Maria do Rosario e outros, e descrita na planta IMC 823.

6) — Uma faixa de terreno com a área de cinquenta e sete mil e duzentos metros quadrados (57.200,00 m2) situada entre as estacas 1.216-|-18,50 e 1.276-|-18 = 0-21-|-6 da locação, que consta pertencer a João Baptista Siloto, e descrita na planta IMC 824.

7) — Uma faixa de terreno, com a área de dez mil e quatrocentos metros quadrados (10.400,00m2), situada entre as estacas 1.309 e 1.327-|-17 = 0-2-|-0 da locação, que consta pertencer a João Baptista Siloto, e descrita na planta IMC 824.

8) — Uma faixa de terreno com a área de vinte e nove mil setecentos e quarenta metros quadrados (29.740,00m2), situada entre as estacas 21-|-10 e 24-|-14 = 1.301-|-17 = 1.327-|-17 = 0-1-|-16 da locação, e descrita na planta IMC 825.

9) — Uma faixa de terreno com a área de vinte e sete mil e novecentos metros quadrados (27.900,00 m2), situada entre as estacas 6-|-5 e 45-|-12 = 1.374-|-13 = 1.376-|-16 da locação, que consta pertencer a Sucessores de Francisca Maria Correia, e descrita na planta IMC 841.

10) — Uma faixa de terreno com a área de nove mil e quatrocentos e noventa metros quadrados (9.490,00m2), situada entre as estacas 1-|-16 e 20-|-10,70 da locação, que consta pertencer a Benedito Elias de Oliveira, e descrita na planta IMC 842.

11) — Uma faixa de terreno com a área de oito mil e dez metros quadrados (8.010,00m2), situada entre as estacas 1.373-|-10 e 1.391-|-17 da locação e que consta pertencer a Benedito Elias de Oliveira, e descrita na planta IMC 842.

12) — Uma faixa de terreno com área de cinco mil novecentos e dez metros quadrados (5.910,00m2), situada entre as estacas 1.391-|-17 e 1.401-|-14 da locação, que consta pertencer a Ana Maria de Jesus, e descrita na planta IMC 843.

13) — Uma faixa de terreno com a área de quarenta e oito mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados (48.734,00m2), situada entre as estacas 1.401 + 14 e 1.480 + 3,40 da locação, que consta pertencer a Rafael Bueno de Almeida e outros, e descrita na planta IMC 844.

14) — Uma faixa de terreno com a área de treze mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados (13.586,00 m2), situada entre as estacas 1.480 + 3,40 e 1.488 + 10 = 0-14+6 da locação, que consta pertencer a Sucessores de Joaquina Rodrigues de Camargo, e descrita na planta IMC 845.

15) — Uma faixa de terreno com a área de oitenta e três mil quinhentos e vinte metros quadrados (83.520,00m2), situada entre as estacas 14-|-6 e 98+15 da locação, que consta pertencer a Luiz Langeli e descrita na planta IMC 846.

16) — Uma faixa de terreno com a área de vinte mil novecentos e trinta metros quadrados (20.930,00m2), situada entre as estacas 98+15 e 131+14 da locação, que consta pertencer a Pedro Antonio Trombáco, e descrita na planta IMC 847.

17) — Uma faixa de terreno com a área de trinta e três mil novecentos e vinte metros quadrados (33.920,00 m2), situada entre as estacas 131+14 e 179+8 da locação, que consta pertencer a Carlos Pedro Franco e outro, e descrita na planta IMC 848.

18) — Uma faixa de terreno com a área de dezoito mil trezentos e setenta metros quadrados (19.370,00m2), situada entre as estacas 179+8 e 206+6 da locação, que consta pertencer a Luiz Langeli, e descrita na planta IMC 849.

19) — Uma faixa de terreno com a área de trinta e nove mil e seiscentos metros quadrados (39.600,00m2), situada entre as estacas 206+6 e 266+10 da locação, que consta pertencer a Guilherme Zanoto e descrita na planta IMC 850.

20) — Uma faixa de terreno com a área de três mil quinhentos e dez metros quadrados (3.510,00m2), situada entre as estacas 266+10 e 272+7 da locação, que consta pertencer a Emilio Serrador Mailinch, e descrita na planta IMC 851.

21) — Uma faixa de terreno com a área de doze mil duzentos e dez metros quadrados (12.210,00 m2), situada entre as estacas 272+7 e 292+14 da locação, que consta pertencer a Alexandre Monar, e descrita na planta IMC 852.

22) — Uma faixa de terreno com a área de dezoito mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados (18.450,00m2), situada entre as estacas 292+14 e 322+15,30 da locação, que consta pertencer a Joaquim Amaral Amando Barros, e descrita na planta IMC 853.

23) — Uma faixa de terreno com a área de dez mil trezentos e cinco metros quadrados (10.325,00m2), situada entre as estacas 322+15,50 e 340+3 da locação, que consta pertencer a Diogo Gea Gomes, e descrita na planta IMC 854.

24) — Uma faixa de terreno com a área de sessenta e três mil setecentos e vinte metros quadrados (63.720,00 m2), situada entre as estacas 340+3 e 390+14 da locação, que consta pertencer a Anibal de Barros Faundes, e descrita na planta IMC 855

Artigo 2.º — Esta desapropriação é declarada urgente, de acordo com o artigo 15 do decreto-lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — Fica revogado o inciso 16 do artigo 1.º do decreto-lei estadual n. 12.612, de 31 de março de 1942.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias da Estação de Ferro Sorocabana.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Ruy Costa Rodrigues, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de outubro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.202, DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

— Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 4.032.983,90, à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Código Local — 2 — Aquisição de bens imóveis.

Código Geral — 8.52.2 — Fomento — Fomento da Produção Animal — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1946, da importância de Cr\$ 4.032.983,90 (quatro milhões, trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e noventa centavos), para fazer face a despesas com aquisição de imóveis destinados aos trabalhos do Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

J. Mello de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 26 de outubro de 1945.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N.º 15.203, DE 26 DE OUTUBRO DE 1945

Uniformiza a denominação, fixa o número de funções, de extranumerário mensalista da Penitenciária do Departamento de Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1.º — O número de funções de extranumerário mensalista e a despesa correspondente ao pagamento dos respectivos salários ficam fixados para a Penitenciária do Departamento de Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º — Os atuais servidores contratados, cujas funções passaram a ser exercidas na categoria de extranumerário mensalista, de acordo com as relações constantes do processo n.º 3.538-45 do Departamento do Serviço Público, ficam com seus contratos rescindidos.

Artigo 3.º — O Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior, apostilará os atos de admissão dos atuais ocupantes das funções incluídas na tabela anexa, tendo em vista as alterações resultantes deste Decreto.

§ 1.º — No caso em que o ocupante da função tenha sido admitido sem qualquer ato, a referida autoridade expedirá portaria mencionando a data de sua admissão e a função que passou a exercer em virtude do disposto neste Decreto.

§ 2.º — As apostilas e os registros relativos aos atos de que trata este Decreto serão procedidos à vista da relação nominal constante do processo n.º 3.538-45 do Departamento do Serviço Público, o qual remeterá cópia da relação às repartições interessadas.

Artigo 4.º — O presente Decreto entra em vigor a partir de 1.º de outubro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 26 de outubro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA PENITENCIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE PRESIDIOS DO ESTADO, DA SECRETARIA DA JUSTICA E NEGÓCIOS DO INTERIOR, E DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA RESPECTIVA

Table with 5 columns: N., Funções, Referência de salário, Salário anual de um (Cr\$), Salário mensal de todos (Cr\$), Salário anual de todos (Cr\$). Rows include Assistentente Jurídico, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Médico, Dentista, Enfermeiro, Guarda Presídio, Médico.

FERNANDO COSTA.